



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 08 de março de 2018.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico N.º 008/2018
Indexado ao processo: 030/2012/003/2017
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): OPT Eletrônicos e Baterias Ltda.
CNPJ/CPF: 12.127.723/0001-35
Empreendimento (Nome Fantasia): OPT Eletrônicos e Baterias Ltda.
Endereço: Estrada Municipal Eduardo Gomes Pinto, nº 307 – Bairro Ponte Alta, Extrema/MG
Atividade Predominante: Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática.
Código da DN 01/06 e Parâmetro: Código: B-08-06-0: Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática. Parâmetros: Área útil: 0,152321 ha Nº de empregados: 25
Classe do Empreendimento: Classe 1 Fase do Empreendimento: Revalidação da Licença de Operação – REVLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1 – Histórico do Processo.

Data	Ações
14/09/2017	Protocolização do FCEI;
15/09/2017	Emissão do FOBI 029/2017;
15/09/2017	Retirada do FOBI 029/2017, mediante Ata de Reunião;
25/09/2017	Solicitação de prorrogação de prazo do FOBI 029/2017;
25/09/2017	Emissão da declaração de prorrogação de prazo do FOBI até 29/09/2017;
29/09/2017	Formalização do processo;
19/10/2017	Vistoria – Auto de Fiscalização nº. 157/2017;
08/11/2017	Resposta ao Auto de Fiscalização nº. 157/2017;
20/02/2018	Protocolado Ofício de Informação Complementar.

3. INTRODUÇÃO

O empreendimento OPT – Eletrônicos e Baterias Ltda, está localizado na Estrada Municipal Eduardo Gomes Pinto, nº 301, Bairro Ponte Alta, no município de Extrema/MG e exerce atividade de montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicações e informática. A área total do terreno da empresa é de 0,1884 ha, sendo área construída de 1.523,21 m², correspondente aos galpões industriais, copa, escritório e banheiros.

O quadro funcional é composto por 25 (vinte e cinco) funcionários que atuam em um turno diário de 09 horas, 05 dias por semana, 12 meses por ano. A produção do empreendimento corresponde a 1.500 peças por mês, não havendo previsão de ampliação da capacidade instalada, e as atividades não estão sujeitas a variações sazonais.

A empresa está em operação desde 01/12/2012 e obteve em 04/10/2013 a Licença Ambiental Municipal de Operação em caráter corretivo nº 021/2013, com validade até 04/10/2017, mediante processo administrativo de licenciamento nº 030/2012/002/2013.

As orientações para a formalização do processo de revalidação de licença ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 14/09/2017 e do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 029/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

O processo administrativo de renovação de licença de operação foi formalizado em 29/09/2017 sob o nº 030/2012/003/2017, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, a Engenheira Civil Érika Albino de Souza Macedo Cruz, CREA 5069507902/D, sob ART nº 14201700000004059401.

A elaboração do Parecer Técnico fundamentou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados na formalização do processo, constituídos pelo Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, no desempenho ambiental do empreendimento durante a vigência da Licença de Operação nº 021/2013, bem como nas constatações realizadas na vistoria técnica em 19/10/2017, conforme Auto de Fiscalização nº 157/2017.

4. PROCESSO PRODUTIVO

4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A relação dos equipamentos determinantes da produção nominal do empreendimento é apresentada na Tabela 2, conforme RPCA apresentado.

Tabela 2 - Relação de equipamentos do empreendimento.

Nome do equipamento / Marca / Ano de fabricação	Qtd	Capacidade nominal de trabalho
Fonte retificadora de alimentação (Recarga de bateria)	07	24 horas
Prensa Eletromecânica	02	24 horas
Parafusadeira	02	24 horas
Bancada de Produção	04	24 horas
Linha de Produção (Montagem eletrônica)	01	24 horas
Talha (Separação de bateria)	01	24 horas
Empilhadeira a Gás	01	24 horas
Empilhadeira Eletrônica	01	24 horas

Em vistoria foi constatada na área externa a existência de um compressor de ar da marca Schulz NSU-15 Max 250 com capacidade nominal de 3 hp – 150 Libras, o qual segundo informado se encontra fora de uso.

O empreendimento também faz uso de um veículo para transporte, conforme apresentado na Tabela 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 3 – Dados da frota de veículos própria do empreendimento

Categoria	Ano / Modelo / Motor / Combustível utilizado	Qtd	Quilometragem média rodada mensal (Km/mês)
Utilitário Fiorino	2013/2014 Bi Combustível	01	3600

4.2. RELAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

As principais matérias-primas e demais insumos utilizados são barramentos de ferro/cobre, barramentos de interligação, conjunto fechadura Samsung, cabo cobre, estante com gabinete e terminais para cabo, que são armazenados em galpão coberto e fechado lateralmente. Outros insumos utilizados são estanho e o GLP, cujos consumos são apresentados na Tabela 4.

Tabela 4. Matérias-primas e insumos utilizados no empreendimento.

Matéria-prima / Insumo	Tipo de embalagem	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Barramentos de Ferro/ Cobre (Importação)	Caixas de Papelão	19.000 pçs	4.000 pçs
Barramentos de Interligação (baterias)	Sem Embalagem	19.000 pçs	4.000 pçs
Conjunto fechadura Samsung	Sem Embalagem	400 un	200 un
Cabo cobre	Bobina	600 un	400 un
Estante com Gabinete	Caixas de Papelão	100 un	40 un
Terminais para cabo	Caixas de Papelão	200 un	150 un
Estanho (Manutenção Eletrônica)	Bobina	1 bobina	1/3 bobina
GLP	Cilindro	5 un	3 un

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Energisa – Empresa Elétrica Bragantina, sendo o consumo médio de 3.000 kwh/mês.

4.3. PRODUTOS FABRICADOS

Os produtos fabricados e/ou processados no empreendimento constituem diversos tipos de peças e acessórios, conforme Tabela 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 5. Relação dos produtos fabricados no empreendimento.

Produto	Tipo de embalagem	Produção mensal máxima	Produção mensal média
Bateria Avulsa	Papelão	50 pçs	30 pçs
Bateria Conjunto (Acessórios)	Caixa de Madeira	50 pçs	30 pçs
Fechadura Samsung	Caixa de Madeira	400 pçs	200 pçs
CFTV (câmeras)	Caixa de Madeira	70 pçs	50 pçs

4.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

Segundo RCPA, o empreendimento possui 3 (três) tipos de processos: montagem de baterias, montagem de fechaduras Samsung e montagem da CFTV (câmeras), conforme descritas abaixo.

- **Bateria:** produto é importado, conferido, inserida etiqueta Anatel e estocado (em pallets ou caixa de papelão). Assim que recebida a bateria é elaborado um plano de carga, que acontece de semestralmente, até que seja comercializada. No caso de pedido de kits, são utilizados como acessórios: cabo cobre, terminais e estantes para montagem de bateria, caixa de papelão para acondicionamento, conforme pedido do cliente. Para os conjuntos de bateria, podem ser compostas por 2 até 120 peças, conforme pedido do cliente. Estas são interligadas uma a outra para aumentar a potência.

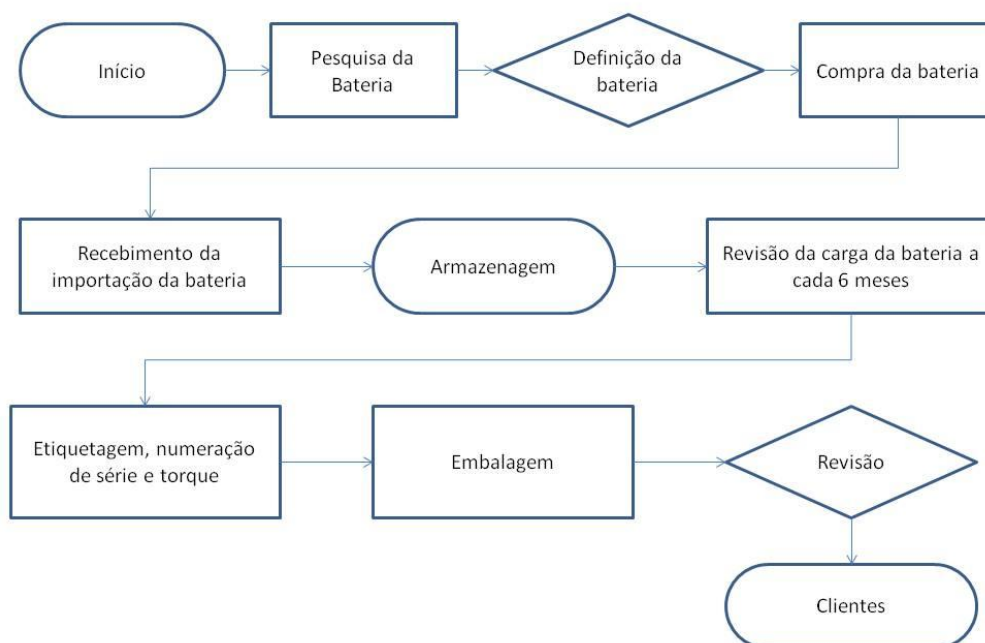


Figura 1. Fluxograma do processo produtivo de baterias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

- **Fechaduras Samsung:** São compradas montadas (produto importado). Ao receber as fechaduras, a embalagem é aberta, são realizados testes, elaboração do manual em português, laque e etiqueta Anatel.

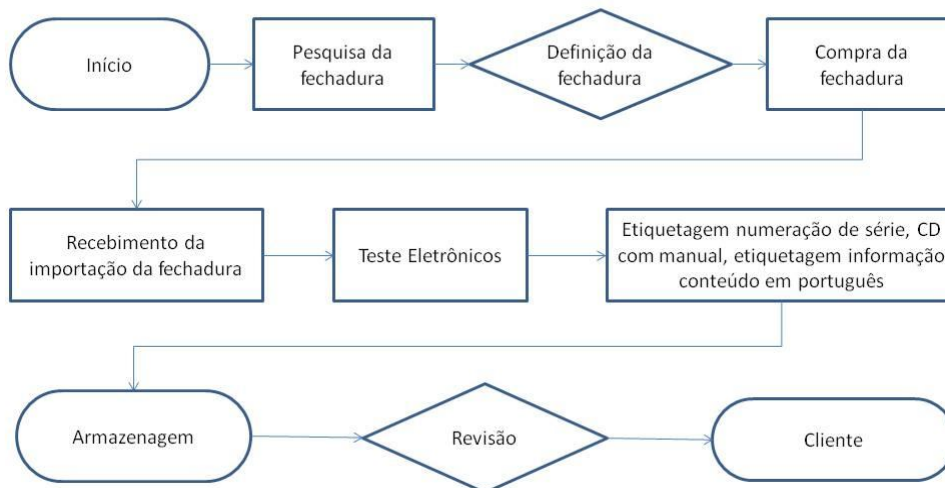


Figura 2. Fluxograma do processo produtivo de fechaduras Samsung.

- **CFTV (Câmeras):** As câmeras são compradas montadas (produto importado). Ao receber as câmeras a empresa realiza testes, elabora o manual em português, laque e etiqueta Anatel.

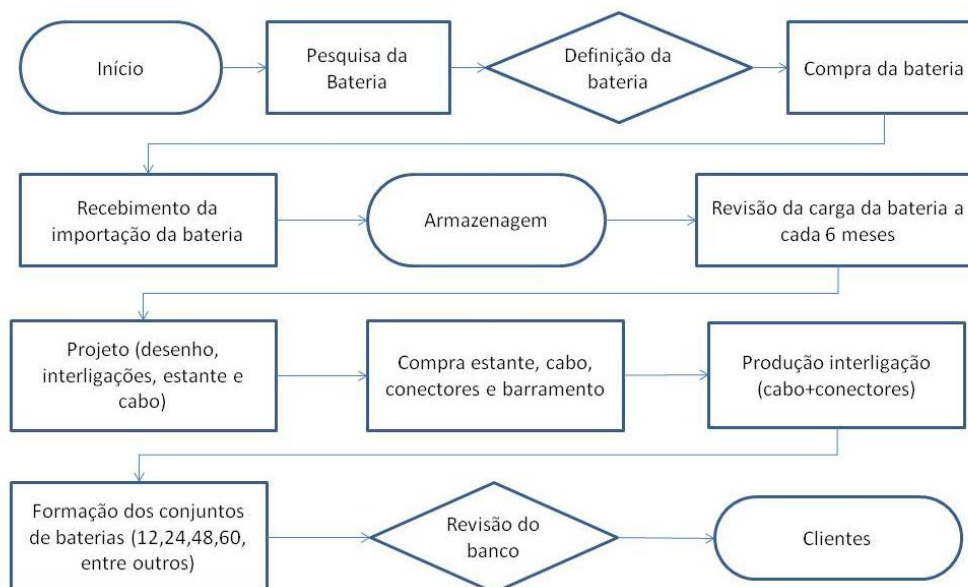


Figura 3. Fluxograma do processo produtivo de baterias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

5. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL 021/2013

A Licença de Operação nº 021/2013 emitida em 04/10/2013, de acordo com o processo administrativo nº 030/2012/002/2013, com validade até 04/10/2017, está condicionada ao atendimento das condicionantes listadas na Tabela 6.

Tabela 6 - Condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental 021/2013.

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
01	Apresentar as 03 últimas guias de pagamento da conta de água do empreendimento que comprove a quantidade de água consumida e informada no RPCA.	20 dias	Atendido
02	Monitorar os seguintes parâmetros do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, sólidos totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/ CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011.	Primeira análise: 60 dias Frequência: Semestral	Atendido
03	Armazenar e destinar corretamente o efluente água de purga gerado no empreendimento.	Vigência da Licença	Atendido
04	Elaborar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados e documentação comprobatória da destinação final adequada.	Trimestral / Vigência da Licença	Atendido
05	Armazenar os resíduos Classe I gerados no empreendimento seguindo os princípios pertinentes da NBR 12235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos.	Vigência da licença	Atendido
06	Respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.	Vigência da Licença	Atendido
07	Comunicar previamente à SMA qualquer mudança na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de resíduos.	Vigência da Licença	Atendido
08	Publicar a concessão da Licença em periódico local.	30 dias	Atendido

Considerações:

Item 02 – Em 18/12/2013 foi solicitada a prorrogação para mais 90 dias para atender a condicionante, a qual foi atendida em 06/02/2014 nos relatórios de ensaio nº. 056429. Em 05/09/2014 foi atendido o relatório referente a entrada do efluente nº. 065009 (com atraso do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

relatório referente a 06/08/2014). Em 06/01/ 2017 foi protocolado o laudo de análise de efluentes com valores de DBO e DQO acima do permitido pela DN 01/2008. A empresa foi notificada via Ofício SMA 003/2017, com prazo de 20 dias para atendimento. Em 06/02/2017 foi solicitado um prazo de 30 dias para realizar nova coleta e análise do efluente, a condicionante foi atendida em 21/02/2017.

Item 04 – Em 13/04/2015 foi atendido os relatórios referentes ao período de Dezembro a Fevereiro de 2015 (com atraso do relatório referente a 08/01/2015). Em 08/04/2016 foi atendido os relatórios referentes ao período de Dezembro de 2015 a Março de 2016 (com atraso do relatório referente à 08/01/2016).

6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento OPT Eletrônicos e Baterias Ltda está instalado na Estrada Municipal Eduardo Gomes Pinto, nº 301, no bairro Ponte Alta, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 06/10/2017, o empreendimento encontra-se na Zona Residencial de Uso Misto IV, conforme a Lei 083/13 com as alterações da Lei Complementar 118/16 – Plano Diretor, e as atividades de fabricação de componentes eletrônicos; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores; fabricação de motores elétricos, peças e acessórios; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; outros representantes e comerciais agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente são admitidas desde que se enquadrem nas classes 1 e 2 da DN COPAM 74/2004 e atendam as demais exigências legais e ambientais.

De acordo com o autor do RPCA, não houve alterações no empreendimento desde o recebimento da Licença de Operação nº 021/2013, válida até 04/10/2017.

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de indústrias, residências e pastagens uma vez que está localizado em área mista de expansão urbana. Está localizado aproximadamente 35 metros do Córrego do Fisgão (Figura 2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente



Figura 4 – Localização do empreendimento OPT – Eletrônicos e baterias Ltda.

7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com o RPCA, o abastecimento de água no local (refeitórios, limpeza, sanitários, etc) é realizado pela concessionária local COPASA. Foi apresentada cópia da nota fiscal/fatura de serviços da COPASA, referente ao consumo de água do mês de janeiro/2018, sendo consumo mensal médio de 18 m³ e consumo mensal máximo de 24 m³.

7.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES / RESÍDUOS SÓLIDOS

7.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

No item 10.1.1 do RPCA é indicado que a geração estimada de efluente sanitário é de 1.750 L/dia, baseada no índice estabelecido pela NBR 7229/93 (70L/dia por funcionário), considerando 25 colaboradores em um único turno de trabalho.

Atualmente o esgoto sanitário do empreendimento é submetido a sistema de tratamento exclusivo. No processo para obtenção da Licença Prévia e Licença de Instalação foi informado que o empreendimento possui 02 (dois) biodigestores com capacidade de tratamento para atendimento à efluentes de 50 (cinquenta) pessoas cada, totalizando uma estrutura para receber efluente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

sanitário gerado por 100 (cem) pessoas. Em vistoria foi constatado que de fato há dois biodigestores responsáveis pelo tratamento do esgoto sanitário gerado no empreendimento. Solicitamos manter o monitoramento dos seguintes parâmetros do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, sólidos totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/ CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011.¹ **(Condicionante 01: Próxima Análise: 60 dias / Frequência: semestral).**

7.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

No item 10.3.1 do RPCA é informado que o exercício das atividades da empresa não implica em geração de efluente líquido industrial. Contudo, no item 6.4.1 é indicado o uso de 01 (um) compressor de ar da marca Schulz, com taxa de geração de água de purga de 0,001 L/dia, sendo informado que é armazenada internamente para posterior encaminhamento para empresa especializada em tratamento de efluentes.

Considerando que as principais substâncias componentes da água de purga são água e óleo e os óleos usados lançados diretamente no ambiente provocam graves problemas de poluição do solo e das águas e 01 (um) litro de óleo pode poluir 01 (um) milhão de litros de água, informamos que deverá manter o armazenamento e destinação correta do efluente água de purga gerado no empreendimento.

7.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS / CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO.

As atividades do empreendimento implicam na geração de resíduos sólidos. No item 10.6.4 (RPCA), é informado que atualmente o empreendimento encaminha os resíduos sólidos para destino final nas condições informadas na última coluna do item 10.6.2, mas os autores deste RPCA consideram que o destino dado a um ou mais resíduos listados não é ambientalmente correto, conforme Tabela 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 06 – Resíduos Sólidos gerados no empreendimento.

Nome do Resíduo	Classe	Quantidade / Mês	Forma de acondicionamento	Local de armazenamento transitório	Destino
Bateria (Avaria)	I	Máximo 4 ton	Caixa de Madeira	Área Externa	Reciclagem Externa
Papel/papelão	II	400 kg/mês	Caçamba metálica	Galpão coberto fechado lateralmente	Reciclagem Externa
Plásticos	II	80 kg/mês	Caçamba metálica	Galpão coberto fechado lateralmente	Reciclagem Externa
Lixo Comum	II	5kg/mês	Caçamba metálica	Área Externa	Aterro Municipal Licenciado
Purga do compressor	I	0,001 L/mês	Bombona de plástico	Galpão coberto fechado lateralmente	Tratamento Externo

Solicitamos manter apresentação de inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento¹ e manter documentação comprobatória, em pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, inclusive dos resíduos Classe I – perigosos.³ A apresentação do inventário deve ser conforme modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente. (Condicionante 02 – Próximo inventário: até 08.05.2018 / Frequência: Trimestralmente / Vigência da Licença)

7.2.4. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS/EFLUENTES

Atualmente o empreendimento armazena resíduos conforme informado na Tabela 6 e os autores do RPCA consideram que a forma de acondicionamento e o local de armazenamento propostos atenderão aos requisitos de segurança ambiental com relação aos seguintes aspectos: (I) capacidade de armazenamento compatível com o giro de estoque; (II) instalações de armazenamento construídas em conformidade com as normas técnicas da ABNT; (III) existência de dispositivos e de medidas adequadas para prevenção e contenção de vazamentos, de transbordamentos e de infiltrações; e (IV) sistemas de prevenção e combate a incêndio considerados que serão submetidos a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

No entanto, foi evidenciado em vistoria o armazenamento transitório de baterias descartadas em área externa parcialmente descoberta, conforme Auto de fiscalização nº 157/2017, sendo solicitada adequação pelo empreendedor. Preventivamente, solicitamos manter armazenamento adequado todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, em especial os resíduos de Classe I (água de purga), seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos.¹ **(Condicionante 03 - Vigência da Licença)**

7.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

De acordo com o RPCA o exercício das atividades no empreendimento não implica na emissão de efluentes atmosféricos.

7.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS / POLUIÇÃO SONORA

De acordo com o RPCA o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

No entanto, solicitamos manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.¹ **(Condicionante 04 – Vigência da Licença).**

7.5. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS/ INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

Em vistoria foi verificado que o galpão é provido de sistema de calhas e tubulações para drenagem de águas pluviais, não havendo necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente em nenhuma área do empreendimento.

8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que tais alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de resíduos.¹ **(Condicionante 05 – Vigência da Licença)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.¹ **(Condicionante 06 - Prazo: 30 dias)**

10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Revalidação da Licença de Operação (REVLO)** ao empreendimento **OPT Eletrônicos e Baterias Ltda**, para a atividade Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicações e informática – Código DN 01/2006: B-08-06-0. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria de Meio Ambiente do município de Extrema não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que, a licença ambiental em apreço está condicionada as exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

11. PARECER CONCLUSIVO

Favorável () Não (X) Sim

12. VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos.

13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Benedito Arlindo Cortez
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 2437

Lucas Velloso Alves
Supervisor de Meio Ambiente
RE nº 10558

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
RE nº 13613



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter monitoramento dos seguintes parâmetros do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, sólidos totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/ CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. ¹	Próxima análise: 60 dias Frequência: Semestral
02	Manter apresentação de inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória, em pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, inclusive dos resíduos Classe I – perigosos. ³ A apresentação do inventário deve ser conforme modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Próximo inventário: até 08.05.2018 / Frequência: Trimestral
03	Manter armazenamento adequado todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, em especial os resíduos de Classe I (água de purga), seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos. ¹	Vigência da Licença
04	Manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹	Vigência da Licença
05	Comunicar previamente à SMA qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que tais alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
08	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente - SMA nos prazos estipulados.

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue à SMA para apreciação antes da implantação.

Extrema, 08 de Março de 2018.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA